

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 53500.146103/2026-98

Considerações Iniciais:

O presente documento visa analisar a viabilidade de contratação para o atendimento de demanda formalizada pelo documento (SEI nº 16409874).

As seções abaixo realizam análise pontual de diversos aspectos da demanda e da futura contratação, seguindo orientações presentes na [Instrução Normativa 58/2022](#).

O presente documento segue modelo básico da Anatel formatado para atender aos comandos da supracitada Instrução Normativa, apresentando as análises de forma entendida como mais lógica para a correta conclusão sobre a viabilidade ou não da contratação.

Após conclusão e aprovação do presente o mesmo será incluído no Sistema ETP digital.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 53500.146103/2026-98

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Inicialmente, faz-se necessário registrar que compete à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras, atuando com independência, imparcialidade, legalidade, impessoalidade e publicidade.

2.2. A Agência Nacional de Telecomunicações atua como órgão promotor do fortalecimento das telecomunicações brasileiras, por meio da criação de condições regulatórias capazes de incentivar a competição, massificar serviços, diversificar negócios e estimular a qualidade da prestação. As questões conduzidas por seu corpo funcional são complexas, exigindo qualificação técnica especializada para atuar em contextos de rápida convergência tecnológica e de serviços e conciliar interesses legítimos de diversos atores.

2.3. A capacitação é, em primeiro lugar, um investimento em capital humano, por meio do desenvolvimento de capacidades e habilidades que são altamente necessárias para a condução dos processos de trabalho conduzidos pela Anatel. A contínua capacitação dos servidores, tanto sob o aspecto do desenvolvimento técnico quanto dos processos gerenciais, é uma prerrogativa essencial para que suas atividades possam surtir os mais positivos efeitos em seus resultados.

Da justificativa da contratação

2.4. O curso **Emerging Leaders**, da Harvard Kennedy School, é um programa executivo de cinco dias destinado ao desenvolvimento e à ampliação das capacidades de liderança de profissionais do setor público que se encontram em posição de assumir responsabilidades crescentes. O programa contempla simulação interativa de crise com duração de um dia inteiro, exercícios de negociação, persuasão e construção de coalizões, além de palestras ministradas por convidados de alto nível.

2.5. No âmbito da Anatel, as atividades diretamente relacionadas aos temas abordados incluem a gestão de equipes e projetos regulatórios, a articulação institucional com *stakeholders* do setor de telecomunicações, a tomada de decisões em cenários complexos e a gestão de crises regulatórias. A Agência enfrenta desafios que demandam liderança adaptativa, desde a resposta a incidentes de segurança em redes até a condução de processos regulatórios que envolvem múltiplos atores.

2.6. O conteúdo programático atende diretamente a essas necessidades, ao abranger ferramentas para a construção de agências e instituições responsáveis; resposta a crises e mobilização

por meios digitais; construção de confiança e negociação política; tomada de decisão baseada em evidências em contextos ambíguos; liderança moral e ética; e análise de políticas com impacto sobre o bem-estar nacional. A simulação de crise mostra-se especialmente relevante para a preparação de servidores diante de cenários de disrupções no setor de telecomunicações.

2.7. Dessa forma, o curso contribui para o fortalecimento de competências de liderança estratégica essenciais aos servidores da Anatel que exercem, ou poderão exercer, funções de gestão, favorecendo a formação de uma nova geração de líderes na Agência.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Área Requisitante: Assessoria Técnica (ATC)

3.2. Responsável: João Marcelo Azevedo Marques Mello da Silva

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que a temática da capacitação envolve assunto de competência da Assessoria Técnica (ATC), os elementos e justificativas para a presente contratação foram embasados em fundamentos apresentados por essa Assessoria, conforme Requerimento de Gestão (SEI nº 16409874) e Ofício nº 41/2026/ATC-ANATEL (SEI nº 16414511).

4.2. Da execução indireta:

4.2.1. O Decreto nº 9.507 de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional estabelece, em seu art 3º:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do **caput** poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

4.2.2. Estando o serviço que se pretende contratar acolhido pelo normativo supracitado, decide-se por instruir o processo para análise da viabilidade da sua execução indireta, mediante de contratação de instituição que cumpra os requisitos a seguir elencados.

4.3. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.3.1. Notória especialização na área de treinamento e desenvolvimento;

4.3.2. Profissionais com qualificação notória, a qual será comprovada mediante seus currículos;

4.3.3. Valores praticados junto à Anatel similares aos praticados para outros parceiros públicos e privados.

4.4. Natureza do serviço:

4.4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.5. Da justificativa econômica:

4.5.1. A justificativa econômica da contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição por se tratar de capacitação técnica específica, conforme demonstrado no tópico Justificativa para a inexigibilidade de licitação. Quanto à vantajosidade econômica, a análise de preços será conduzida sob o rito do art. 7º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021](#). Neste caso, a conformidade do valor será verificada mediante a comparação do preço ofertado à Administração com os preços praticados pela contratada junto a outros entes públicos e privados.

4.6. **Critérios e práticas de sustentabilidade:**

4.6.1. A presente contratação também está alinhada com o [Plano Diretor de Logística Sustentável da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel](#) para o biênio 2025-2026, aprovado por meio da [Resolução Interna Anatel nº 453, de 30 de junho de 2025](#), em especial em relação aos seguintes [princípios e diretrizes](#):

Eixo 1 - Racionalização e Consumo Consciente

Princípio/Diretriz:

Defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

Eixo 3 - Identificação dos Objetos de Menor Impacto Ambiental

Princípios/Diretrizes:

Considerar o ciclo de vida do objeto e os custos indiretos na avaliação da proposta mais vantajosa para a Administração.

Priorizar, nas aquisições e contratações governamentais, os produtos reciclados e recicláveis e os bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Eixo 4 - Fomento à Inovação no Mercado

Princípio/Diretriz:

Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, por meio dos processos licitatórios.

4.6.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU](#):

4.6.2.1. O contratado deverá disponibilizar os materiais didáticos, preferencialmente, em formato digital, devendo a versão impressa ser utilizada apenas quando estritamente necessário, em papel reciclado, preferencialmente, ou certificado por entidade reconhecida (ex.: FSC, PEFC ou equivalente).

4.6.2.2. Nos cursos presenciais, todo resíduo gerado deverá ser destinado à coleta seletiva, respeitando a legislação ambiental vigente.

4.6.2.3. As apresentações em meio eletrônico deverão ser compatíveis com recursos de acessibilidade digital (leitores de tela, legendas em vídeos, alto contraste).

4.6.2.4. O contratado deverá assegurar que o curso seja acessível a pessoas com deficiência, tanto em ambiente físico (rampas, banheiros adaptados, sinalização tátil), quanto em ambiente digital (materiais compatíveis com leitores de tela, legendas, intérprete de Libras quando demandado).

4.6.2.5. O material didático deverá estar disponível em linguagem clara, em formato acessível, e com recursos inclusivos.

4.6.2.6. Sempre que viável, o contratado deverá priorizar a aquisição de insumos (materiais, coffee break, serviços de apoio) junto a fornecedores locais ou regionais, incentivando a economia local.

4.7. **Avaliação da duração inicial do contrato:**

4.7.1. O contrato decorrente deste processo terá duração iniciada no pagamento da *Invoice* e será encerrado em 31/12/2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, visto tratar-se de uma contratação por escopo predefinido, podendo ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.8. **Riscos relacionados à não celebração do contrato:**

4.8.1. A não contratação de um evento de capacitação solicitado por uma área técnica expõe a Agência a diversos riscos críticos. O principal deles é o risco de desempenho e qualidade técnica, pois a equipe pode ficar com o conhecimento defasado, sem acesso a metodologias e tecnologias atuais do setor. A ausência de investimento no desenvolvimento profissional representa um risco de gestão de pessoas, causando desmotivação.

4.9. **Necessidade de transição contratual:**

4.9.1. Por tratar-se de serviços de natureza não continuada, não haverá necessidade de transição contratual.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. A escolha da solução fundamenta-se na natureza singular do objeto, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Trata-se de serviço técnico especializado cuja execução demanda notória especialização, onde o diferencial metodológico e o padrão de desempenho da instituição são fatores determinantes e intrinsecamente vinculados à expertise do corpo docente.

5.2. Por essa razão, a inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que possam mensurar, de forma equânime, o valor intelectual e a eficácia pedagógica de soluções distintas. Diante da singularidade técnica da metodologia ofertada, que atende especificamente às particularidades desta Agência, não se vislumbrou no mercado solução equivalente que oferecesse o mesmo padrão de desempenho. Tal entendimento encontra respaldo na doutrina especializada, conforme reforça o artigo do Grupo Zênite abaixo transcrito.

(...)

E essa – a “**inviabilidade de competição**” –, se faz presente especialmente em duas hipóteses: (i) diante de fornecedor ou prestador de serviço exclusivo – **inviabilidade absoluta de competição**; ou (ii) diante da impossibilidade de definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas – a chamada “singularidade do objeto” – **inviabilidade relativa de competição**. (Disponível em: [NOVA LEI DE LICITAÇÕES: inexigibilidade e a ausência da expressão “singularidade”](#). | [Blog da Zênite \(zenite.blog.br\)](#). Acesso em outubro de 2026)

(...)

5.3. A ação de capacitação requerida enquadra-se no conceito de necessidades transversais, uma vez que são necessidades de desenvolvimento afetas à múltiplas áreas internas. Assim, o art. 14 do Decreto nº 9.991/2019 estabelece que, cabe às escolas de governo, em articulação com a Enap, a oferta de ações, a fim de atender, de forma prioritária, às necessidades mais relevantes de desenvolvimento de competências transversais.

5.4. Tem-se ainda a [Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021](#), alterada pela [Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 69, de 13 de julho de 2021](#), que determina em seu art. 16 (que “no caso de contratação de ações de desenvolvimento de forma direta, os órgãos e entidades deverão instruir processo administrativo com a devida justificativa para a contratação da despesa com terceiros”).

5.4.1. A possibilidade de contratação de ações de desenvolvimento de forma direta por meio da instrução de processo administrativo com a devida justificativa, está prevista no Parágrafo Único do art. 14 do Decreto nº 9.991/2019 c/c o art. 16 da IN nº 21/2021.

Decreto nº 9.991/2019

Art. 14. Caberá às escolas de governo do Poder Executivo federal, em articulação com a Enap:

I - apoiar o órgão Central do SIPEC na consolidação e na priorização das necessidades de desenvolvimento de competências transversais contidas no Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento;

II - planejar a elaboração e a oferta de ações, a fim de atender, de forma prioritária, às necessidades mais relevantes de desenvolvimento de competências transversais contidas no Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento; e

III - ofertar, em caráter complementar à Enap, as ações de desenvolvimento de âmbito nacional priorizadas no planejamento, de forma direta ou por meio de parcerias ou contratações.

Parágrafo único. **O disposto neste artigo não exclui a possibilidade de contratação direta pelos órgãos ou pelas entidades de ações de desenvolvimento junto a terceiros, desde que em consonância com o disposto no PNDP.** (grifo nosso)

IN nº 21/2021

Art. 16. No caso de contratação de ações de desenvolvimento de forma direta, os órgãos e entidades deverão instruir processo administrativo com a devida justificativa para a contratação da despesa com terceiros, nos termos do §1º do art. 14 do Decreto nº 9.991, de 2019.

5.5. Em atendimento aos normativos, a área requisitante informa que a ENAP possui em seu portfólio cursos sobre liderança de caráter introdutório e autoinstrucional, como "Introdução à Gestão de Equipes" e "Liderança no Setor Público" e que tais cursos não oferecem a profundidade, a abordagem prática imersiva e tampouco a interação internacional proporcionadas por este programa. Em particular, o programa da Harvard inclui uma simulação de crise de um dia inteiro, exercícios de negociação e coalizão, além a interação com líderes públicos de diversos países - componentes inexistentes no curso da ENAP.

5.6. O programa da Harvard contempla simulação de crise com duração de um dia inteiro, exercícios de negociação e construção de coalizões, bem como interação com líderes públicos de diversos países. Tais elementos não estão presentes nos cursos ofertados pela ENAP. Os cursos da Harvard também possibilitam o acesso a centros de pesquisa e a seus pesquisadores e professores, em contraste com soluções oferecidas por instituições nacionais, além de favorecerem a formação de rede de contatos diversificada.

5.7. Os eventos de capacitação previstos permitirão a aplicação dos conhecimentos adquiridos por meio da participação em casos concretos e realistas, desenvolvidos em conjunto com participantes de diferentes países. Essa dinâmica amplia o potencial de aprendizagem, ao oferecer experiências não contempladas por outros cursos nacionais. Ademais, prevê-se a interação individual com professores de reconhecimento internacional, possibilitando ao participante aprofundar e consolidar seu entendimento sobre os temas tratados, bem como obter orientações alinhadas às suas necessidades.

5.8. Além disso, incluem estudos de caso, discussões em grupo, exercícios experimentais e palestras com convidados selecionados, elementos que favorecem um ambiente de aprendizagem colaborativo durante a semana de aulas. Dessa forma, apresentam abordagem compatível com o nível de complexidade requerido e com o contexto dinâmico, complexo e inovador em que a Anatel atua, contribuindo para a confiabilidade técnica dos resultados esperados com a capacitação.

5.9. Diante dessas características, o curso da instituição Harvard constitui a opção mais adequada identificada para o atendimento da demanda de capacitação. A conclusão decorre de sua qualidade técnica e confiabilidade, da atuação de profissionais e de instituição de renome, bem como de sua abrangência internacional. Os programas promovem cenários e simulações que contribuem para preparar os participantes para enfrentar e diagnosticar situações de crise e para desenvolver estratégias cooperativas voltadas ao avanço de sua visão.

5.10. Sendo assim, o cenário mais adequado ao pleito identificado será a contratação de Instituição renomada, com corpo técnico capaz de atender às necessidades de treinamento da Anatel com a qualidade e confiabilidade almejadas.

5.11. Da consulta ou audiência pública

5.11.1. A consulta ou audiência pública foi dispensada pelo fato de o objeto ser comumente contratado por demais Órgãos Públicos, seus requisitos serem comuns e a demanda ser

amplamente conhecida pelo mercado.

5.12. **Justificativa da alternativa escolhida**

5.13. O **Emerging Leaders**, programa central na área de liderança pública, é liderado pelo Professor Mathias Risse, Berthold Beitz Professor in Human Rights, Global Affairs and Philosophy da Harvard Kennedy School, reconhecido internacionalmente por sua atuação em liderança pública e ética. Ocupar esta posição significa ocupar uma prestigiosa cátedra acadêmica dedicada a investigar os dilemas morais e éticos da política mundial.

5.14. A Harvard Kennedy School é referência internacional na formação de líderes do setor público. O programa **Emerging Leaders** é reconhecido por sua metodologia imersiva que combina estudos de caso, discussões em grupo, exercícios experienciais, simulação de crise e palestras com convidados. A turma reúne líderes públicos de dezenas de países, proporcionando uma experiência única de aprendizado intercultural e networking estratégico.

5.15. A abordagem prática do programa - com ênfase em simulações, negociação e gestão de crises - é especialmente valiosa para a formação de líderes reguladores, diferenciando-se de cursos acadêmicos tradicionais.

5.16. Ao longo de uma semana intensiva de aprendizado, os participantes adquirirão habilidades essenciais de liderança e insights estratégicos para aproveitar oportunidades, superar obstáculos e impulsionar mudanças.

5.16.1. O corpo docente do programa é composto por acadêmicos de renome internacional da própria Universidade de Harvard além de palestrantes convidados. A metodologia é imersiva, intensiva e presencial, baseada em aprendizado experiencial, prático e orientado para a ação, contando com discussões altamente interativas, estudos de caso, simulações, exercícios práticos e trabalhos em grupo.

5.16.2. Abaixo seguem informações da Universidade de Harvard e da Harvard Kennedy School, conforme (SEI nº 16424967) e (SEI nº 16425095).

Universidade de Harvard

Universidade Harvard (em inglês: Harvard University; PRONÚNCIA (https://pt.forvo.com/search/Harvard%20University/en_usa/)) é uma universidade privada situada na cidade de Cambridge, estado de Massachusetts, nos Estados Unidos. É um membro da Ivy League. Sua história, influência e riqueza tornam-na uma das mais prestigiadas universidades do mundo.[7][8][9][10][11] Fundada em 1636 pela Assembleia Estadual de Massachusetts, e logo depois nomeada em homenagem a John Harvard, seu primeiro benfeitor, a universidade é a mais antiga instituição de ensino superior dos Estados Unidos.[12] Embora nunca tenha sido formalmente afiliada a qualquer denominação religiosa, a faculdade inicial forneceu ensino principalmente para o clero congregacionalista e unitarista. Seu currículo e corpo discente foram gradualmente secularizados ao longo do século XVIII e, por volta do século XIX, Harvard tinha emergido como o estabelecimento cultural central entre as elites de Boston.[13][14] Após a Guerra Civil Americana, o então reitor Charles William Eliot (1869-1909) transformou a faculdade e as escolas profissionais afiliadas em uma moderna universidade de pesquisa; Harvard foi membro fundador da Associação de Universidades Americanas em 1900.[15] James Bryant Conant conduziu a universidade durante a Grande Depressão e o início da Segunda Guerra Mundial e começou a reformar a grade curricular e a liberalizar admissões após a guerra. A faculdade de graduação tornou-se mista após a sua fusão com o Radcliffe College em 1977. Drew Gilpin Faust foi eleita a 28ª reitora em 2007 e é a primeira mulher a liderar a instituição. Hoje em dia, a universidade dispõe de várias instituições acadêmicas e tem muitos ex-alunos de destaque. Está organizada em onze unidades acadêmicas diferentes — dez faculdades e do Instituto Radcliffe de Estudos Avançados — com campi em toda a área metropolitana de Boston.[16] O campus principal de 85 hectares da Universidade de Harvard é centrado no Harvard Yard em Cambridge, aproximadamente 4,8 quilômetros a noroeste de Boston. As instalações das faculdades de negócios e atletismo, como o Estádio da Harvard, está localizado do outro lado do rio Charles, no bairro Allston, em Boston, e as faculdades médicas, odontológicas e de saúde pública estão localizadas na Área Médica de Longwood.[17] Oito presidentes dos Estados Unidos formaram-se nessa universidade e cerca de 150 ganhadores do Prêmios Nobel foram filiados como estudantes, professores ou funcionários da instituição. Harvard também é a alma mater de sessenta e dois

bilionários que vivem, em sua maioria, nos Estados Unidos.[18] A Biblioteca da Universidade de Harvard é também a maior biblioteca acadêmica dos Estados Unidos e uma das maiores do mundo. O Harvard Crimson compete em 42 esportes intercolégiais na primeira divisão da National Collegiate Athletic Association (NCAA) da Ivy League. Harvard tem maior orçamento do que o de qualquer outra instituição acadêmica do mundo, situando-se em cerca de 30 bilhões de dólares em setembro de 2012.

História

Harvard foi estabelecida em 1636 pelo voto do Grande Tribunal Geral da Colônia da Baía de Massachusetts. Em 1638, obteve a primeira imprensa da América Anglo-Saxônica.[20][21] Em 1639, foi nomeada Harvard College, em homenagem ao falecido clérigo John Harvard, um ex-aluno da Universidade de Cambridge, que havia deixado à escola 779 libras esterlinas e uma biblioteca com cerca de 400 volumes.[22] Em seus primeiros anos treinou muitos ministros puritanos.[23] A instituição oferecia um currículo clássico no modelo de universidades inglesas (muitos líderes na colônia haviam frequentado a Universidade de Cambridge) mas se conformava com os princípios do puritanismo. Nunca foi afiliada a nenhuma denominação em particular, mas muitos dos primeiros graduados se tornaram clérigos nas igrejas congregacionais e unitárias.[24] Ao longo do século XVIII, as ideias do Iluminismo sobre a razão e o livre arbítrio tornaram-se generalizadas entre os ministros da Congregação, colocando esses ministros e suas congregações em tensão com os partidos mais calvinistas.[25] No século XIX, Charles W. Eliot, presidente da instituição entre 1869 e 1909, eliminou a posição privilegiada do cristianismo no currículo, ao mesmo tempo em que deixou os alunos seguirem suas próprias direções. Apesar de Eliot ter sido a figura mais crucial na secularização do ensino superior estadunidense, ele não estava motivado por um desejo de secularizar a educação, mas por convicções unitárias transcendentalistas. Derivadas de William Ellery Channing e Ralph Waldo Emerson, essas convicções eram focadas na dignidade e no valor da natureza humana, o direito e a habilidade de cada pessoa de perceber a verdade e o Deus em cada um.[26]

Durante o século XX, a reputação internacional de Harvard cresceu e doações crescentes e professores proeminentes expandiram o escopo da universidade. O rápido crescimento da matrícula continuou à medida que novas escolas de pós-graduação começaram e a faculdade de graduação se expandiu. O Radcliffe College, estabelecido em 1879 como escola irmã do Harvard College, tornou-se uma das escolas mais proeminentes para mulheres nos Estados Unidos. Harvard tornou-se membro fundadora da Associação de Universidades Americanas em 1900.[15]

Campi

Cambridge

O campus principal de Harvard tem 209 hectares e é centrado no Harvard Yard em Cambridge, a cerca de 3 km a oeste-noroeste do centro de Boston, Massachusetts. Ele se estende até o bairro Harvard Square. O próprio Harvard Yard contém os escritórios administrativos centrais e as principais bibliotecas e edifícios acadêmicos da universidade, como o Hall Hall, o University Hall, a Memorial Church e a maioria dos dormitórios de primeiro ano. Graduandos de outros anos vivem em doze moradias separadas, das quais nove estão ao sul de Harvard Yard ao longo ou perto do rio Charles. As outras três estão localizadas em um bairro residencial a meia milha a noroeste do Yard no Quadrilátero (comumente conhecido como o Quad), que antes alojava estudantes do Radcliffe College até ele ser fundido ao sistema residencial de Harvard. Cada moradia contém salas para alunos de graduação, mestres de casas e tutores residentes, bem como uma sala de jantar e biblioteca. As instalações foram possíveis graças a um presente do aluno Edward Harkness, da Universidade de Yale.[27] Radcliffe Yard, anteriormente o centro do campus do Radcliffe College, agora é a sede do Instituto Radcliffe de Estudos Avançados em Harvard,[28] adjacente à Escola de Pós-Graduação em Educação e ao Cambridge Common. Harvard também possui participações comerciais em Cambridge e Allston, em Boston, nas quais paga impostos sobre a propriedade.[29] Isso inclui o Allston Doubletree Hotel, The Inn at Harvard e o Harvard Square Hotel.[30] Entre 2011 e 2013, a Universidade de Harvard informou estatísticas de criminalidade para o seu principal campus de Cambridge, que incluíram 104 ataques sexuais, 55 assaltos, 83 agressões, 89 arrombamentos e 43 casos de roubo de veículos.[31]

Allston

A Harvard Business School e muitas das instalações de atletismo da universidade, incluindo o Harvard Stadium, estão localizadas em um campus de 145 hectares em Allston,[32] um bairro de Boston ao longo do rio Charles, no campus de Cambridge. A Ponte John W. Weeks, uma ponte para pedestres sobre o rio, conecta os dois campi. Intendendo uma grande expansão, Harvard agora possui mais terras em Allston do que em Cambridge.[33] Um plano de dez anos exige 1,4 milhões de metros quadrados de novas construções e renovações de 50 000 metros quadrados,

incluindo edifícios novos e renovados na Harvard Business School; um hotel e centro de conferências; um edifício institucional polivalente; renovações para habitação de estudantes de pós-graduação e para o Harvard Stadium; novas instalações atléticas; novos laboratórios e salas de aula para a Escola de Engenharia e Ciências Aplicadas John A. Paulson; expansão do Harvard Education Portal; e uma instalação de energia distrital.[34]

Longwood

Mais ao Sul, a Faculdade de Medicina de Harvard, a Faculdade de Medicina Odontológica de Harvard e a Escola de Saúde Pública de Harvard estão localizadas em um campus de 8,5 hectares na Área Médica e Acadêmica de Longwood a cerca de 5,3 km ao sul do campus de Cambridge e a mesma distância a sudoeste do centro de Boston. O Arnold Arboretum, no bairro de Jamaica Plain, em Boston, também é de propriedade e operado pela Harvard.[17] É nesta região que estão localizados alguns dos principais hospitais escola de Harvard, como o Brigham and Women's Hospital, Boston Children's Hospital, Beth Israel Deaconess Medical Center e o Dana Farber Cancer Institute, instituições que são reconhecidas pela pesquisa e o desenvolvimento tecnológico na medicina, com algumas premiações do Prêmio Nobel direcionados a estes hospitais.[35]

Outros

Harvard também possui e opera a Dumbarton Oaks Research Library and Collection, em Washington, D.C.; a Harvard Forest em Petersham, Massachusetts; a estação de campo Concord em Estabrook Woods em Concord (Massachusetts)[36] e o centro de pesquisa Villa I Tatti em Florença, na Itália.[37] Harvard também opera o Harvard Shanghai Center em Xangai, na China. [38]

Missão

A missão da Harvard Kennedy School é melhorar políticas públicas e liderança para que as pessoas possam viver em sociedades mais seguras, livres, justas e sustentavelmente prósperas. Ao combinar pesquisas de ponta, o ensino de estudantes excepcionais e a interação direta com profissionais, temos um impacto na resolução de problemas públicos que nenhuma outra instituição consegue igualar.

A História da Harvard Kennedy School

A HKS foi fundada na década de 1930 como Harvard Graduate School of Public Administration para oferecer uma educação centrada em serviço público, políticas públicas e liderança pública.

Agora mais do que nunca

Desde sua fundação, a HKS permaneceu fiel à sua missão de melhorar as políticas públicas e a liderança para que as pessoas possam viver em sociedades mais seguras, livres, justas e prósperas.

Nosso trabalho para promover o bem comum nunca foi tão importante. Nos Estados Unidos e ao redor do mundo, muitas pessoas perderam a confiança em seus líderes e governos devido a problemas na política, economia, segurança e outros aspectos de nossas sociedades. Para melhorar a vida de todas as pessoas, a paixão e as habilidades da comunidade da Kennedy School podem fazer uma diferença crucial.

5.17. Levando-se em consideração o renome da instituição de ensino, sua experiência, seus clientes, seu corpo docente, a infraestrutura, a abrangência internacional dos cursos, os níveis de complexidade e profundidade a serem abordados nos temas, conclui-se que o evento a ser contratado é o mais adequado para o atendimento dos requisitos de qualidade e conteúdo programático necessários para a formação de alto nível de gestoras da Anatel, com a confiabilidade técnica e qualidade esperadas para o enfoque executivo em líderes emergentes.

5.18. Logo, considerando o perfil da instituição e de seu quadro de profissionais, os quais denotam vasta experiência profissional e técnica na área de saber desejado, conclui-se que é altamente especializada e qualificada para oferecer o treinamento de maneira adequada e compatível com o respectivo público-alvo da capacitação, com alto grau de confiança quanto ao alcance dos resultados esperados e, conseqüentemente, dos objetivos institucionais.

5.19. O serviço deverá ser contratado por escopo, visto que impõem à Contratada o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas os termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Justificativa para a inexigibilidade de licitação:

A contratação direta para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

5.21. **Quanto à singularidade**, tem-se que o programa **Emerging Leaders** é liderado pelo Professor Mathias Risse, *Berthold Beitz Professor in Human Rights, Global Affairs and Philosophy* da Harvard Kennedy School, reconhecido internacionalmente por sua atuação em liderança pública e ética. A Harvard Kennedy School é referência mundial na formação de líderes do setor público, reunindo renomados professores de Harvard e uma coorte internacional de profissionais em ascensão ao longo de uma semana intensiva de aprendizado voltada a desenvolver e aprimorar capacidades dos líderes do futuro.

5.22. O programa é estruturado em três áreas-chave — desenvolvimento de habilidades, comunicação integrada e análise de políticas — e é reconhecido por sua metodologia imersiva que combina estudos de caso, discussões em grupo, exercícios experienciais, simulação de crise e palestras com palestrantes convidados selecionados. A turma reúne líderes públicos de dezenas de países, proporcionando uma experiência única de aprendizado intercultural e *networking* estratégico.

5.23. A abordagem prática do programa — com ênfase em simulações, negociação e gestão de crises — é especialmente valiosa para a formação de líderes reguladores, diferenciando-se de cursos acadêmicos tradicionais. Nesta oportunidade, os participantes poderão participar de simulações interativas, estudos de caso e discussões em grupo, tendo contato com tópicos como negociação, persuasão, construção de coalizões, ética, aproveitamento de tecnologias de internet e gestão de crises globais não militares, além de palestras sobre desenvolvimento econômico global, poder político na era digital e infraestrutura da governança moderna, os quais são de grande relevância no contexto de um órgão regulador como a Anatel no setor de telecomunicações.

5.24. Tais dinâmicas irão propiciar o conhecimento técnico aprimorado de forma que os participantes possam diagnosticar e enfrentar crises, além de desenvolver estratégias cooperativas contribuindo para um ambiente de aprendizagem único e colaborativo em âmbito global de abrangência. Com isso, os participantes poderão desenvolver estratégias eficazes de liderança e comunicação, aprender a construir instituições fortes e responsáveis em vários níveis, adquirir habilidades para mobilizar conhecimento em prol da mudança social e aproveitar as redes sociais, fomentar a confiança e negociar com sucesso em ambientes políticos, tomar decisões baseadas em evidências em meio à ambiguidade, compreender as principais áreas políticas que afetam o bem-estar nacional e comunitário, exercer liderança moral e promover a tomada de decisões éticas.

5.25. Logo, entende-se que o referido curso possui alto nível de qualificação em nível internacional de abrangência, contando com corpo técnico renomado e inquestionável reputação no âmbito do saber, sendo portanto, capaz de suprir as lacunas de competência com alto grau de confiabilidade, quanto aos resultados esperados.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. Prestação do serviço de capacitação com a contratação de 2 (duas) vagas no curso abaixo:

6.1.1. ***Emerging Leaders***

6.1.1.1. Modalidade presencial.

6.1.1.2. Carga horária estimada de 35h.

6.1.1.3. A confirmação da inscrição está condicionada à aprovação de seleção conduzida pela Universidade.

6.1.1.4. Período de realização do curso: **6 a 11/12/26**, em Harvard, Massachusetts (EUA).

6.1.2. Os valores contratados incluem a inscrição, aulas expositivas, materiais didáticos, certificado de participação, hospedagem e a maioria das refeições.

6.1.3. Tendo em vista se tratar de curso presencial em outro País, haverá custos com diárias e passagens.

6.1.4. O prospecto traduzido do curso se encontra anexo (SEI nº 16424793).

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A indicação das servidoras da Anatel foi feita com base no resultado de processo seletivo (SEI nº 16409997), o qual foi conduzido pelo Centro de Altos Estudos em Comunicações Digitais e Inovações Tecnológicas - Cead, tendo sido ofertadas 2 (duas) vagas destinadas a mulheres que ocupam cargos de liderança ou funções estratégicas na Anatel, com perfil alinhado aos objetivos estratégicos do Programa de Alta Formação de Liderança para Mulheres, instituído pela [Resolução Interna nº 419/2025](#). O processo seletivo levou em conta o nível do cargo de liderança ocupado e a compatibilidade do tema da capacitação com as atividades desenvolvidas regularmente pelas participantes.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A pesquisa de preços para formação de valores de referência utilizará os parâmetros contidos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021](#), com priorização dos parâmetros contidos nos incisos I e II do art. 5º da referida norma, a saber:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

8.2. O valor estimado da contratação de 2 (duas) vagas no programa **Emerging Leaders** é de **USD 22.100** (vinte e dois mil e cem dólares), correspondendo a **R\$ 121.306,90** (cento e vinte e um mil trezentos e seis reais e noventa centavos), valores já convertidos para reais, incluindo as taxas e provisões necessárias.

8.3. O valor mencionado acima foi considerado adequado aos praticados no mercado, conforme análise realizada por meio do Informe nº 146/2026/AFPE6/AFPE/SAF (SEI nº 16440197).

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Entende-se que o disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 não se aplica ao referido objeto, tendo em vista se tratar de contratação de capacitação por inexigibilidade, sendo que o **parcelamento** visa dividir o objeto no maior número de parcelas viáveis técnica e economicamente, com vistas à ampliação da competitividade de mercado.

9.2. Sendo assim, diante da inviabilidade de competição, tendo em vista a incomparabilidade objetiva entre as propostas, entende-se que a prática do parcelamento com vistas à maior economicidade diante de diferentes fornecedores não se aplica ao presente caso.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A contratação deste tipo de evento já foi realizada anteriormente, conforme pode-se verificar nos processos a seguir:

I - Processo SEI nº 53500.064456/2024-17 Emerging Leaders (Alexandre Reis Siqueira Freire);

II - Processo SEI nº 53504.007598/2025-10 Emerging Leaders (Marina Cruz Vieira Villela Soares e Mônica Fehr de Almeida).

III - Processo SEI nº 53500.012993/2025-54 Emerging Leaders (Ana Beatriz Rodrigues de Souza, Letícia Seabra Melo Fernandes e Priscila Honório Evangelista).

IV - Processo SEI nº 53500.011444/2026-43 Emerging Leaders (Marcus Vinícius Galletti Arrais e Gilberto Studart Gurgel Neto).

10.2. Não há contratações que impactam ou são impactadas direta ou indiretamente pela contratação em estudo.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. As diretrizes estratégicas da Anatel constam no [Plano Estratégico 2023-2027](#).

11.2. A Visão institucional da Anatel é definida no Plano Estratégico como: "*Ser uma instituição ativa na transformação digital no país, promovendo mercados dinâmicos com serviços de qualidade*".

11.3. A Agência tem como missão "Promover o desenvolvimento da conectividade e da digitalização do Brasil em benefício da sociedade".

11.4. O referido Plano Estratégico define ainda como valores: "Inovação Segurança Regulatória Foco em resultados e efetividade Construção Participativa".

11.5. Dito isso, cumpre destacar a publicação do [Decreto nº 9.991/2019](#), que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento. A nova política deixa de ter foco no evento de capacitação desejado, para ter como ponto central a necessidade a ser atendida. Ou seja, qual a melhoria necessária para as atividades, para os processos de trabalho e para o desempenho do servidor.

11.6. Neste contexto, o [Plano de Gestão Tático 2025-2026](#), contém as prioridades da Anatel, materializadas em 28 metas anuais de desempenho, vinculadas aos objetivos estratégicos das perspectivas de processos, pessoas/conhecimento e financeira da [Cadeia de Valor da Agência](#).

11.7. A referida contratação está alinhada diretamente ao **Objetivo Estratégico de Processos 4A do Plano Estratégico 2023-2027 da Anatel** Promover a formação contínua e a capacitação dos servidores. O Plano Estratégico estabelece que os servidores necessitam possuir formação adequada para o exercício de suas atividades, em um processo evolutivo e continuado, mantendo-se constantemente atualizados e preparados para superar os desafios da regulação e da gestão em um ambiente cada vez mais convergente e digital. A capacitação vincula-se à **Iniciativa Estratégica 21:** Assegurar o desempenho, a capacitação e a motivação do quadro de servidores cujos resultados esperados incluem o aumento do desempenho dos servidores e a redução das lacunas de habilidades de liderança, essenciais para a renovação e continuidade da capacidade institucional da Agência. E também ao **Objetivo de Resultado 4:** Garantir atuação de excelência e sustentável com foco nos resultados.

11.8. No mais, consigna-se que a presente contratação consta na lista de Projetos aprovados no Plano Anual de Contratações para o ano de 2026, disponível na plataforma INTEGRA, cadastrada sob ID criado: **413001-94/2026**

11.9. A presente contratação também está alinhada com o [Plano Diretor de Logística Sustentável da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel](#) para o biênio 2025-2026, aprovado por meio da [Resolução Interna Anatel nº 453, de 30 de junho de 2025](#), em especial em relação aos seguintes [princípios e diretrizes](#):

Eixo 1 - Racionalização e Consumo Consciente

Princípio/Diretriz:

Defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

Eixo 3 - Identificação dos Objetos de Menor Impacto Ambiental

Princípios/Diretrizes:

Considerar o ciclo de vida do objeto e os custos indiretos na avaliação da proposta mais vantajosa para a Administração.

Priorizar, nas aquisições e contratações governamentais, os produtos reciclados e recicláveis e os bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Eixo 4 - Fomento à Inovação no Mercado

Princípio/Diretriz:

Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, por meio dos processos licitatórios.

Alinhamento com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP 2026)

11.10. O [Decreto nº 9.991/2019](#) instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme citado abaixo:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional

11.11. Destaca-se, ainda, a possibilidade de contratação de ações de desenvolvimento de forma direta por meio da instrução de processo administrativo com a devida justificativa nos termos do Parágrafo Único do art. 14 do Decreto nº 9.991/2019 c/c o art. 16 da IN nº 21/2021.

Decreto nº 9.991/2019

Art. 14. Caberá às escolas de governo do Poder Executivo federal, em articulação com a Enap:

I - apoiar o órgão Central do SIPEC na consolidação e na priorização das necessidades de desenvolvimento de competências transversais contidas no Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento;

II - planejar a elaboração e a oferta de ações, a fim de atender, de forma prioritária, às necessidades mais relevantes de desenvolvimento de competências transversais contidas no Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento; e

III - ofertar, em caráter complementar à Enap, as ações de desenvolvimento de âmbito nacional priorizadas no planejamento, de forma direta ou por meio de parcerias ou contratações.

Parágrafo único. **O disposto neste artigo não exclui a possibilidade de contratação direta pelos órgãos ou pelas entidades de ações de desenvolvimento junto a terceiros, desde que em consonância com o disposto no PNDP.** (grifo nosso)

IN nº 21/2021

Art. 16. No caso de contratação de ações de desenvolvimento de forma direta, os órgãos e entidades deverão instruir processo administrativo com a devida justificativa para a contratação da despesa com terceiros, nos termos do §1º do art. 14 do Decreto nº 9.991, de 2019.

11.12. Conforme determinado pelo artigo 3º do referido normativo, informa-se que a presente contratação encontra-se prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas para 2026 (PDP 2026), aprovado pela [Portaria Anatel nº 3.043, de 17 de setembro de 2025](#).

11.13. Nesse sentido, destaca-se que as 114 Necessidades de Capacitação a serem atendidas com o PDP 2026 guardam relação com a missão, a visão e os valores da Anatel, de forma a promover a profissionalização de sua gestão, com ênfase na sustentabilidade e no contínuo aperfeiçoamento dos seus processos.

11.13.1. Do exposto, o evento de capacitação em voga atende à necessidade disposta no item 2.4 do PDP 2026, a saber **41. Gestão de equipes e liderança**: desenvolver e reciclar conhecimento em liderança, rel. interpessoais, inteligência emocional, gestão estratégica, gestão de performance, equipes de alta performance, incentivos, controle do estresse, aval. de desempenho, indicadores e gerenciamento remoto de equipes, do Plano de Desenvolvimento de Pessoas para 2026 (PDP 2026)

11.13.2. Destaca-se que as necessidades encontram-se dentre as prioritárias estabelecidas no **Grupo 1 - Necessidades de Capacitação prioritárias para o atingimento de cada uma das metas previstas no PGTe** no **Grupo 2 - Necessidades de Capacitação prioritárias para a consecução das competências regimentais e atingimento dos planejamentos internos das áreas**, aprovadas pela [Portaria Anatel nº 3.043, de 17 de setembro de 2025](#).

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Espera-se que os servidores desenvolvam competências de liderança estratégica aplicáveis à gestão regulatória; capacidade de resposta a crises e mobilização institucional; habilidades de negociação, persuasão e construção de coalizões; tomada de decisão baseada em evidências em cenários ambíguos; e rede de contatos com líderes públicos internacionais.

12.2. O conhecimento adquirido será aplicado no fortalecimento da capacidade de gestão da Anatel, preparando servidores para assumir funções de liderança com maior preparo e visão estratégica.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não há necessidade de providências a serem adotadas por parte da Anatel, tendo em vista se tratar de evento presencial, realizado fora do país nas dependências da instituição promotora.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Em consulta à Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, art. 6º, entende-se que tal contexto não se aplica à referida contratação, tendo em vista se tratar de curso na modalidade presencial, a ser realizado nas dependências da Universidade de Harvard, nos EUA.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Assim, diante do exposto acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, considerando sua adequação ao atendimento da necessidade a qual se destina, consoante o inciso XIII, art 9º da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

Em cumprimento ao disposto no inciso XIII, art 9º da IN 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e ao inciso I do art. 14 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, e pela autoridade competente, a qual aprova o presente documento de planejamento, com fulcro no art. 7º § 2º da Resolução Interna 214, de 23 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Gonçalves dos Reis, Coordenador de Processo**, em 21/10/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, inciso I, da [Lei nº 14.063/2020](#) c/c art. 4º, inciso I e § 3º, do [Decreto nº 10.543/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Delogu Tavares, Especialista em Regulação**, em 21/10/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, inciso I, da [Lei nº 14.063/2020](#) c/c art. 4º, inciso I e § 3º, do [Decreto nº 10.543/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Afonso Cosmo Junior, Assessor(a)**, em 21/10/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, inciso I, da [Lei nº 14.063/2020](#) c/c art. 4º, inciso I e § 3º, do [Decreto nº 10.543/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Martins Macedo, Gerente de Administração e Desenvolvimento de Pessoas**, em 21/10/2026, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, inciso I, da [Lei nº 14.063/2020](#) c/c art. 4º, inciso I e § 3º, do [Decreto nº 10.543/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walkiria Juliane Cassimiro Pereira, Agente Fiscalizador de Contrato**, em 21/10/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, inciso I, da [Lei nº 14.063/2020](#) c/c art. 4º, inciso I e § 3º, do [Decreto nº 10.543/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **16418892** e o código CRC **20CB1C69**.